**Parecer Jurídico**

**De: Assessoria Jurídica**

**Para: Secretaria de Administração**

**Assunto: Auxílio Financeiro**

## I - RELATÓRIO

Parecer Jurídico ao pedido de auxílio financeiro apresentado pela Associação de Estudantes de Progresso - ASEPRO, **protocolo nº 146/2018.**

## II – PARECER

Considerando o pedido de auxílio financeiro apresentado pela Associação de Estudantes de Progresso - ASEPRO, para apoio ao transporte de estudantes que frequentam curso superior e técnico na cidade de Lajeado – RS.

Considerando que é uma entidade sem fins lucrativos, conforme estatuto social em anexo.

Considerando, ser a única entidade/associação cadastrada no município com este fim, conforme certificado pela Secretaria de Fianças em 19/03/2018.

E, considerando que há disponibilidade financeira para pagamento do auxílio requerido, conforme declaração do setor contábil, e o interesse do Município que os munícipes busquem qualificação técnica e profissional.

O repasse do auxílio financeiro requerido é possível, mediante a realização de Termo de Colaboração, sendo inexigível o Chamamento Público, por ser a única entidade com este fim, o que inviabiliza a competição, com fundamento no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014.

Pelo exposto, o parecer é pela possibilidade de repasse de auxílio financeiro mediante a realização de Termo de Colaboração.

Progresso, 19 de março de 2018.

Dr. Italeo Ferla.

OAB/RS – 67.904.

Assessor Jurídico.